PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.951/2016

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.881/2015, REDUZINDO A MEDIDA DE LOTE DOADO PARA A FRATERNIDADE ESPÍRITA FÉ CARIDADE E LUZ.

O Prefeito do Município de João Pinheiro -MG, no uso das atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1° da Lei Municipal n° 1.881/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito, em regime de doação à Fraternidade Espírita Fé, Caridade e Luz, inscrita no CNPJ n° 20.216.297/0001-34, um imóvel urbano, sem benfeitorias, Matriculado sob o n° 41.074, no Serviço Registral de Imóveis desta Comarca, situado na esquina da Rua 02 com a Rua Júlio César de Souza, com área desmembrada de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), no loteamento Pôr do Sol, Bairro Santa Cruz I, nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "FRENTE: 24,00 metros com a Rua Júlio César de Souza; FUNDOS 24,00 metros com o lote 02; ESQUERDA 30,00 metros com o lote 1-A do Município de João Pinheiro; DIREITA 30,00 metros com a Rua 02".

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG 20 de abril de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal

Paulo Henrique Lousada
Advogado Geral